



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Prça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 025 / 2009

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº907 de 02 de março de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 907 de 02 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG -, mediante valor fixo, que será correspondente a um doze avos de 0,5(meio por cento) do valor bruto anual do FPM recebido pelo Município no exercício financeiro anterior deduzidas as contas redutoras-FUNDEB -.

Parágrafo único - O valor previsto no artigo anterior será transferido na data da primeira parcela do mês relativa ao Fundo de Participação dos Municípios(FPM), ficando o Banco do Brasil, Agência de Cássia, a proceder o débito na conta corrente respectiva, mediante autorização enviada pelo Município"

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 08 de junho de 2009


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL